



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EMENDA À REDAÇÃO FINAL**

### **PROC. Nº 0899/21 - PLE Nº 032/21**

**Altera o art. 92 e cria e extingue Funções Gratificadas (FGs) constantes na letra c do Anexo I, ambos na Lei nº [6.309](#), de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município, e alterações posteriores; extingue funções gratificadas no Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988 – que estabelece o plano de carreira do magistério público municipal; dispõe sobre o respectivo plano de pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores; e altera o inc. XIX do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, que atribui verba de representação aos titulares dos Cargos em Comissão ou das Funções Gratificadas que menciona, e alterações posteriores.**

I – Altere-se o art. 1º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Art. 1º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas (FGs) na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

I – 9 (nove) de Diretor Geral – 1.1.1.8 – FG8;

II – 7 (sete) de Coordenador – 1.1.1.7 – FG7;

III – 30 (trinta) de Chefe de Unidade – 1.1.1.6 – FG6; e

IV – 15 (quinze) de Chefe de Equipe – 1.1.1.5 – FG5.”

II – Exclua-se os arts. 2º, 3º e 4º do Projeto em epígrafe, rearticulando-se os demais.

III – Altere-se o art. 5º do Projeto em epígrafe para art. 2º da Redação Final, conforme segue:

“Art. 2º Ficam extintas as seguintes FGs constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) de Assessor IV – 2.1.1.4 – FG4;

II – 3 (três) de Gerente de Atividades IV– 1.1.1.4 – FG4;

III – 30 (trinta) de Auxiliar III – 2.1.1.3 – FG3;

IV – 52 (cinquenta e duas) de Responsável por Atividades III – 1.1.1.3 – FG3;

V – 51 (cinquenta e uma) de Responsável por Atividades II – 1.1.1.2 – FG2; e

VI – 2 (duas) de Responsável por Atividades I – 1.1.1.1 – FG1.”

IV – Exclua-se os arts. 6º, 8º e 9º do Projeto em epígrafe, rearticulando-se os demais.

V – Rearticule-se o art. 7º do Projeto em epígrafe para art. 3º da Redação Final.

## JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLE 032/21 à melhor técnica legislativa, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores.

Sala de Reuniões,

/JM



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 19/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 19/04/2022, às



14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 19/04/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 20/04/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369748** e o código CRC **3BC9BC26**.

---



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

### PROC. Nº 0899/21 - PLE Nº 032/21

Altera o art. 92 e cria e extingue Funções Gratificadas (FGs) constantes na letra c do Anexo I, ambos na Lei nº [6.309](#), de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município, e alterações posteriores; extingue funções gratificadas no Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988 – que estabelece o plano de carreira do magistério público municipal; dispõe sobre o respectivo plano de pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores; e altera o inc. XIX do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, que atribui verba de representação aos titulares dos Cargos em Comissão ou das Funções Gratificadas que menciona, e alterações posteriores.

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas (FGs) na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

I – 9 (nove) de Diretor-Geral – 1.1.1.8 – FG8;

II – 7 (sete) de Coordenador – 1.1.1.7 – FG7;

III – 30 (trinta) de Chefe de Unidade – 1.1.1.6 – FG6; e

IV – 15 (quinze) de Chefe de Equipe – 1.1.1.5 – FG5.

**Art. 2º** Ficam extintas as seguintes FGs constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) de Assessor IV – 2.1.1.4 – FG4;

II – 3 (três) de Gerente de Atividades IV – 1.1.1.4 – FG4;

III – 30 (trinta) de Auxiliar III – 2.1.1.3 – FG3;

IV – 52 (cinquenta e duas) de Responsável por Atividades III – 1.1.1.3 – FG3;

V – 51 (cinquenta e uma) de Responsável por Atividades II – 1.1.1.2 – FG2; e

VI – 2 (duas) de Responsável por Atividades I – 1.1.1.1 – FG1.

**Art. 3º** Ficam extintas 10 (dez) FGs de Encarregado – FG2 – 1.1.1.2, constantes no Anexo II da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, e alterações posteriores.

**Art. 4º** Fica alterado o art. 92 da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 92. A adequação dos diferentes órgãos municipais será estabelecida por decreto do Executivo Municipal, simultaneamente à lotação dos cargos e das funções gratificadas e ao estabelecimento do regimento interno, com audiência prévia ao órgão da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).” (NR)

**Art. 5º** Fica alterado o inc. XIX do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.404, de 27 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º .....

.....”

XIX – Diretor-Geral, no total de 62 (sessenta e dois);

.....” (NR)

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

**Art. 7º** As alterações decorrentes desta Lei serão regulamentadas por decreto, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 19/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 19/04/2022, às



14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 19/04/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 19/04/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 20/04/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369749** e o código CRC **0CE8095B**.

---